Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



Lei Complementar nº 305, de 13 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Criação do Departamento Municipal de Reparação Racial, alterando a estrutura organizacional do Município, Lei Complementar 189/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica Criado o **DEPARTAMENTO DE REPARAÇÃO RACIAL, E PROMOÇÃO DA IGUALDADE**, vinculado à Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social, com número de vagas, e vencimento, constantes do anexo único desta Lei.
- § Único Ao Departamento de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade, compete: Fornecer suporte necessário às comunidades quilombolas no processo de estruturação jurídica, formulação do plano de desenvolvimento local, elaboração de projetos e captação de recursos através de convênios; Formalizar parceria com a Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI); Formalizar parcerias com a secretaria municipal de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Agricultura dentre outras, com o propósito de angariar os recursos específicos para os quilombolas nas esferas do governo estadual e federal, tanto quanto, a fiscalização da distribuição desses recursos; Fornecer suporte necessário às comunidades quilombolas na organização e realização de eventos de valorização da cultura negra; durante a vigência dessa lei.
- Art. 2.º Fica Criado o Cargo de **Diretor de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade**, vinculado à Secretária Municipal de Infra-Estrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, com número de vagas, e vencimento, constantes do anexo único desta Lei.
- § Único Ao Diretor de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade, Compete Organizar, coordenar, dirigir, e executar às competências do Departamento de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade.
- Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário, alterando, especificamente, a Lei Municipal Complementar n.º 189/2012, que trata da estrutura organizacional do Município

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS = Prefeito Municipal =

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Diretor do	01	CC.4	R\$ 1.336,20
Departamento de			
Reparação Racial e			
Promoção da			
Igualdade			

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br